



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

~~DECRETO Nº 1.743, DE 3 DE JUNHO DE 2019.~~

~~Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo e adota outras providências.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 795, de 13 de abril de 1999,~~

~~D E C R E T A:~~

~~**Art. 1º** São nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), os membros a seguir:~~

~~I – representantes do Poder Público Municipal:~~

~~a) pela Agência Municipal de Turismo:~~

- ~~1. Euzimar Pereira de Assis, titular;~~
- ~~2. James Jacques Possapp, suplente;~~

~~b) pela Fundação Cultural de Palmas:~~

- ~~1. Maria Adriana Oliveira Silva, titular;~~
- ~~2. Roberta Souza Barbosa Caldas, suplente;~~

~~c) pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:~~

- ~~1. Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, titular;~~
- ~~2. Marcelo da Gama Grison, suplente;~~

~~d) pela Secretaria Municipal de Comunicação:~~

- ~~1. Malena Araújo Mota, titular;~~
- ~~2. Fernanda Alves de Mendonça, suplente;~~

~~e) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:~~

- ~~1. Marcela Gonçalves do Vale, titular;~~
- ~~2. Marilene Lima dos Santos Machado, suplente;~~

~~f) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:~~

- ~~1. Newton Andrade Soares, titular;~~
- ~~2. Roberto Jorge Sahium, suplente;~~

~~g) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:~~

- ~~1. Simone da Silva Sandri Rocha, titular;~~
- ~~2. Gilberto Rodrigues da Silva, suplente;~~



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

~~h) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:~~

- ~~1. Adão Teodoro Maia, titular;~~
- ~~2. Luís Augusto Simão, suplente;~~

~~i) pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:~~

- ~~1. Magnus Aparecido Matos Pereira, titular;~~
- ~~2. Caroline Colombo dos Santos, suplente;~~

~~j) pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:~~

- ~~1. Denise de Moraes Rech, titular;~~
- ~~2. Marcus Vinicius Mendes Bazoni, suplente;~~

~~II - a convite:~~

~~a) representantes do Setor Empresarial:~~

~~1. pela Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH/TO):~~

~~Marcelo Azevedo Constantino, titular;~~
~~Nilce Gama, suplente;~~

~~2. pela Associação Brasileira das Agências de Viagem (Abav/TO):~~

~~Marcelo Perim, titular;~~
~~Rodolfo José Antunes Ferreira, suplente;~~

~~3. pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes e Entretenimento (Abrasel/TO);~~

~~Ana Paula Setti Nogueira, titular;~~
~~Juliane Bottin, suplente;~~

~~4. pela Governança Turística de Taquaruçu (Goverta):~~

~~Ruy Bucar, titular;~~
~~Wertemberg Nunes, suplente;~~

~~5. pela Palmas Convention & Visitors Bureau (Palmas CVB):~~

~~Ilza Correa Rocha, titular;~~
~~Rosania França, suplente;~~

~~6. pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Tocantins (Sebrae/TO):~~

~~Alex Vera Dias, titular;~~
~~Ana Flávia Mendes Borges, suplente;~~



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

b) representantes da sociedade civil organizada:

1. pela Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo (Abrajel/TO):

~~Seleucia Calvão Fontes, titular;
Maria Rita Rhoden, suplente;~~

2. pela Associação Brasileira dos Bacharéis em Turismo (ABBTUR/TO):

~~Antônio Malan Dias, titular;
Kleiryane Aguiar, suplente;~~

3. pela Associação dos Profissionais do Turismo do Estado do Tocantins (Aprotur/TO):

~~João Marcelo Sanches Parente, titular;
Maria Arislêda Silva Rêgo, suplente.~~

~~§ 1º O membro suplente substituirá o titular nos casos de suas ausências ou impedimentos.~~

~~§ 2º O mandato dos membros do Conselho é de 2 (dois) anos, respeitado o disposto no art. 4º da Lei nº 795, de 13 de abril de 1.999.~~

~~§ 3º A função de membro do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.~~

~~**Art. 2º** A organização e funcionamento do COMTUR será prevista em regimento interno, a ser elaborado pelos membros do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.~~

~~**Art. 3º** A Agência Municipal de Turismo prestará o apoio administrativo necessário para viabilizar o funcionamento do COMTUR.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 3 de junho de 2019.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Euzimar Pereira de Assis
Presidente da Agência Municipal de Turismo